



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 020/2021 de 13 de janeiro de 2021

SUSPENDE O PAGAMENTO/COMPENSAÇÃO DE CHEQUES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS CNPJ. 02.070.563/0001-81; FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE, CNPJ. 11. 390.781/0001-94 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ. 13.066.096. /0001-32 E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ. 06.092.743/0001-15. EMITIDOS COM DATAS ANTERIORES A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, EM RAZÃO DA NÃO ENTREGA PELO EX-GESTOR DA RELAÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIAS, SALDOS BANCÁRIOS, RELAÇÃO PATRIMONIAL, BEM COMO OS TALÕES DE CHEQUES NÃO USADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o ex-gestor Wanilson Coelho Valadares, não entregou a documentação exigida na transmissão do mandato;

CONSIDERANDO que o atual gestor não dispõe de quaisquer dados sobre a situação financeiro-econômica da Prefeitura e a necessidade de conhecer a real situação das finanças para adequação às necessidades

CONSIDERANDO que cada Órgão ou Entidade Pública Municipal que tem autonomia na execução financeira, e que devem planejar nas suas atividades com base nos recursos disponíveis;



JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO mais, que sem essas informações não é possível fazer qualquer planejamento ou execução de ordem financeira, em razão da omissão na disponibilização da conciliação bancária, extrato dos saldos das referidas contas, e, sabendo-se de que o novo gestor só poderá ter acesso a esses dados, somente após o protocolo junto a instituição financeira da documentação exigida, e conseqüentemente a liberação pela instituição, do acesso as contas;

CONSIDERANDO ainda que para que o referido Decreto surta seus efeitos junto às instituições financeiras, foi registrado o Boletim de Ocorrência nº 420/2021 onde estão relatados todos os fatos alegados.

CONSIDERANDO afinal que a falta da entrega pelo ex-gestor da conciliação bancaria configura violação ao princípio da continuidade

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento/compensação de todos os cheques, emitidos com datas anteriores a 31 de dezembro de 2020, pelos seguintes órgãos:

- a) prefeitura Municipal de Dois Irmãos CNPJ. 02.070.563/0001-81;
- b) Fundo Municipal de Saúde CNPJ. 11. 390.781/0001-94
- c) Fundo Municipal da Educação CNPJ. 06.092.743/0001-15.
- d) Fundo Municipal de Assistência social CNPJ. 13.066.096. /0001-32
- i) Contas Convênios

Art. 2º - Os detentores de cheques emitidos nestes períodos, e que estão com seus pagamentos suspensos em razão deste Decreto, deverão procurar a Secretaria de Finanças a partir do dia **13/01/2021**, para às averiguações e providências.

Art. 3º - Somente após a liberação pelo atual gestor e a devida comunicação a instituição financeira correspondente, é que estes cheques poderão ser pagos/compensados;

Art. 4º - Fica revogado os artigos do decreto **008/2021** de 01 de janeiro de 2021, revoga se as disposições em



contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins, 13 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, O SR. JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 8.666 de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO composta pelos membros abaixo relacionados:

PRESIDENTE: LEONINO RIBEIRO CARNEIRO

MEMBRO: JOSILEIDE TAVARES BARBOSA

MEMBRO: JOSÉ EDUARDO ARRUDA COELHO

§ 1º - Exercerá a Presidência da Comissão o servidor **LEONINO RIBEIRO CARNEIRO**, que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora **JOSILEIDE TAVARES BARBOSA**.

§ 2º - Fica designado como Secretário da Comissão o servidor **JOSÉ EDUARDO ARRUDA COELHO** que, por eventual impedimento, será substituído pela servidora **JOSILEIDE TAVARES BARBOSA**.

§ 3º - Os membros da comissão permanente de licitação deverão ser convocados para os certames licitatórios pelo seu presidente, sempre em número mínimo de três membros, atendendo ao disposto na legislação vigente, podendo o Poder Executivo, sempre que entender necessário, mediante Decreto, nomear Comissões Especiais de Licitação, que tenham como objetivo otimizar os serviços.

§ 4º - Esta comissão também responde integralmente pelas licitações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal

de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Fundo de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Os membros da comissão permanente de licitação, nomeada no art. 1º do presente decreto, poderão atuar também nos processos licitatórios – modalidade pregão presencial como equipe de apoio.

Parágrafo único - A autoridade competente poderá nomear no Processo Licitatório, para equipe de apoio, outras pessoas que exerçam cargos compatíveis com o objeto licitado.

Art. 3º - Fica revogado os artigos do decreto **014/2021** de 04 de janeiro de 2021, revoga se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS – TOCANTINS, ao 13 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal